



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Avenida Juvenal Silva Braça nº 400 – Fone (44) 3640-1181 – E-mail [esperancanova@uol.com.br](mailto:esperancanova@uol.com.br) CGC 01.612.269/0001-91

Esperança Nova

Estado do Paraná

## LEI Nº. 312/2007

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU VALDIR HIDALGO MARTINEZ, PREFEITO MUNICIPAL **SANCIONO** A SEGUINTE:

## LEI

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de até R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), de acordo com a seguinte ordem classificatória:

<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>	
<b>01 – PODER LEGISLATIVO</b>	
<b>01.01 – Câmara Municipal</b>	
<b>01 – Legislativa</b>	
<b>01031 – Ação Legislativa</b>	
<b>010311000 – Gestão Legislativa</b>	
<b>0103110002.001000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS.....</b>	
<b>4.4.90.51.00.0000 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....</b>	<b><u>R\$-29.000,00</u></b>
<b>TOTAL -----</b>	<b><u>R\$-29.000,00</u></b>

**Art. 2º.** Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar de que trata o Art. 1º, serão utilizados recursos anulação total e/ou parcial das seguintes dotações orçamentárias da Câmara Municipal:

<b>CÂMARA MUNICIPAL</b>	
<b>01 – PODER LEGISLATIVO</b>	
<b>01.01 – Câmara Municipal</b>	
<b>01 – Legislativa</b>	
<b>01031 – Ação Legislativa</b>	
<b>010311000 – Gestão Legislativa</b>	
<b>0103110002.001000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS.....</b>	
<b>3.1.90.11.00.0000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.</b>	<b><u>R\$- 10.250,00</u></b>
<b>3.1.90.13.00.0000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS – INSS .....</b>	<b><u>R\$- 9.650,00</u></b>
<b>3.1.90.13.00.0000 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS – FASPEN .....</b>	<b><u>R\$- 1.350,00</u></b>



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA**

Avenida Juvenal Silva Braça nº 400 – Fone (44) 3640-1181 – E-mail [esperancanova@uol.com.br](mailto:esperancanova@uol.com.br) CGC 01.612.269/0001-91

Esperança Nova

–

Estado do Paraná

<b>3.3.70.41.00.0000 – CONTRIBUIÇÕES .....</b>	<b>R\$- 2.000,00</b>
<b>3.3.90.30.00.0000 – MATERIAL DE CONSUMO .....</b>	<b>R\$- 1.100,00</b>
<b>3.3.90.33.00.0000 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO .....</b>	<b>R\$- 1.100,00</b>
<b>3.3.90.35.00.0000 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA .....</b>	<b>R\$- 1.350,00</b>
<b>3.3.90.36.00.0000 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – P. FISICA .....</b>	<b>R\$- 1.000,00</b>
<b>3.3.90.36.00.0000 – OUTROS SERV. DE TERCEIROS – P. JURÍDICA .....</b>	<b>R\$- 1.200,00</b>
<b>TOTAL .....</b>	<b>R\$- 29.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esperança Nova – PR, em 19 (dezenove) de setembro de 2007.

**VALDIR HIDALGO MARTINEZ**  
Prefeito Municipal